
REGULAMENTO SHOW DE BRINDES E DESCONTOS COMERCIAIS EXPOINGÁ 2026 – PRESENCIAL E EAD MARINGÁ

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto e da entrega de brindes vinculadas à CAMPANHA SHOW DE BRINDES E DESCONTOS COMERCIAIS EXPOINGÁ 2026.

VITRU EDUCAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.512.706/0001-40, com sede na Rua Tenente Negrão, nº 100, 13º andar, CEP 04530-030, São Paulo/SP, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **UNICESUMAR**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETIVO

1.1. A presente campanha, denominada "**SHOW DE BRINDES E DESCONTOS COMERCIAIS EXPOINGÁ 2026**", promovida pela **UNICESUMAR**, tem por objetivo a concessão de benefícios exclusivos para novos ingressantes na Unidade de Maringá e Polo EAD Maringá, consistindo em:

1.1.1. **Entrega de Brindes:** Concessão de BRINDES por meio de sorteio para novos alunos que realizarem a inscrição nos cursos de Graduação Presencial (Maringá), Graduação Híbridos, Profissionalizantes, Técnicos e Pós-graduação, nas modalidades Presencial e EAD (Polo Maringá), durante o período da campanha.

1.1.2. **Concessão de Descontos:** Concessão de desconto adicional de **5% (cinco por cento)** nas mensalidades, benefício este **exclusivo para os cursos de Graduação na modalidade Presencial**, visando incentivar o ingresso de novos alunos através da oportunidade gerada durante a Expoingá 2026. Fica excluído desta ação o curso de Graduação em Medicina e Direito (Matutino).

1.1.3.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha **SHOW DE BRINDES E DESCONTOS COMERCIAIS EXPOINGÁ 2026** terá vigência de **07/05/2026** até **10/06/2026**.

2.2. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 07 de maio de 2026 e 10 de junho de 2026**.

3. DO "SHOW DE BRINDES" (DINÂMICA DE PREMIAÇÃO)

3.1. O candidato que realizar sua inscrição no stand oficial da UNICESUMAR na Expoingá 2026 (via promotores ou formulário oficial pelos QR Codes), garantirá o direito de participar do sorteio de brindes e a concessão do desconto adicional de 5% (exclusivo para Graduação Presencial).

3.1.1. Para a concessão de qualquer benefício desta campanha, é **imprescindível** que o candidato esteja cadastrado no formulário oficial da campanha (acessível via QR Code). A validação tanto do sorteio quanto do desconto comercial ocorrerá apenas mediante a conferência do cadastro eletrônico e a efetiva comprovação da matrícula.

3.1.2. Link do QR Code: https://vempra.unicesumar.edu.br/lp_acao_expoingal/

3.2. As condições comerciais são válidas exclusivamente para candidatos que concluírem a matrícula (pagamento da primeira parcela) até o dia **10 de junho de 2026**.

3.3. Campanha destinada exclusivamente a **novos ingressantes** para o **Processo de Inverno 2026** (entradas no segundo semestre letivo) e **EAD Polo Maringá**, conforme critérios de modalidade descritos no objetivo deste regulamento.

3.4. O sorteio será realizado no dia **12 de junho de 2026**, após a devida conferência e comprovação da efetividade financeira e documental de cada ingressante. Posteriormente, os contemplados serão notificados pelo setor Comercial para orientações sobre a retirada do brinde.

3.5. Brindes Disponíveis: Kit Churrasco, Caixa de Som JBL, Fones de Ouvido, Fritadeira Air Fryer, Aspirador de Pó, Pipoqueira, entre outros itens promocionais.

3.5.1. Limitação e Entrega: Cada CPF matriculado terá direito a 01 (uma) chance no sorteio.

3.5.2. A entrega do brinde será realizada na unidade sede da UniCesumar em Maringá, mediante apresentação de documento com foto, em até 10 dias úteis após a divulgação do resultado.

3.5.3. O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser trocado por valor em dinheiro ou descontos adicionais nas mensalidades.

4. DOS DESCONTOS - GRADUAÇÃO PRESENCIAL

4.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado desconto conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

CURSO	TURNO	VALOR CHEIO	VALOR DESCONTO (EXPOINGÁ +5%)
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	R\$ 883,88	R\$ 517,07
ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO	R\$ 1.010,16	R\$ 545,49
AGRONOMIA	NOTURNO	R\$ 1.878,34	R\$ 1.098,83
AGRONOMIA	MATUTINO	R\$ 2.154,57	R\$ 969,56
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MATUTINO	R\$ 994,37	R\$ 581,71
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOTURNO	R\$ 994,37	R\$ 581,71
ARQUITETURA E URBANISMO	NOTURNO	R\$ 1.862,55	R\$ 1.089,59
ARQUITETURA E URBANISMO	MATUTINO	R\$ 2.138,79	R\$ 1.058,70
BIOMEDICINA	NOTURNO	R\$ 1.515,28	R\$ 886,44
BIOMEDICINA	MATUTINO	R\$ 1.736,27	R\$ 859,45
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	NOTURNO	R\$ 658,55	R\$ 385,25
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 717,73	R\$ 419,87
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO	R\$ 975,94	R\$ 570,93
COMUNICAÇÃO E MULTIMEIOS	NOTURNO	R\$ 947,02	R\$ 554,01
DESIGN DE MODA	NOTURNO	R\$ 681,29	R\$ 398,56
DESIGN DE MODA	MATUTINO	R\$ 782,58	R\$ 457,81
DIREITO	NOTURNO	R\$ 1.815,19	R\$ 980,20
DIREITO	MATUTINO	R\$ 2.083,54	R\$ 937,59
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	NOTURNO	R\$ 875,33	R\$ 472,68
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 868,09	R\$ 507,84
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	MATUTINO	R\$ 994,37	R\$ 492,21
ENFERMAGEM	MATUTINO	R\$ 1.633,67	R\$ 735,15
ENFERMAGEM	NOTURNO	R\$ 1.657,33	R\$ 820,38
ENGENHARIA CIVIL	MATUTINO	R\$ 1.982,90	R\$ 892,30
ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO	R\$ 1.878,34	R\$ 845,25
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MATUTINO	R\$ 1.355,72	R\$ 671,08
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOTURNO	R\$ 1.355,72	R\$ 671,08
ENGENHARIA DE SOFTWARE	MATUTINO	R\$ 1.388,03	R\$ 812,00
ENGENHARIA DE SOFTWARE	NOTURNO	R\$ 1.467,92	R\$ 858,73
ENGENHARIA MECÂNICA	MATUTINO	R\$ 1.925,69	R\$ 953,22
ENGENHARIA MECÂNICA	NOTURNO	R\$ 1.925,69	R\$ 953,22
ESTÉTICA E COSMÉTICA	NOTURNO	R\$ 978,59	R\$ 572,48
FARMÁCIA	NOTURNO	R\$ 1.546,84	R\$ 904,90
FISIOTERAPIA	NOTURNO	R\$ 1.546,84	R\$ 904,90
FISIOTERAPIA	MATUTINO	R\$ 1.523,17	R\$ 891,06
FONOAUDIOLOGIA	NOTURNO	R\$ 1.104,87	R\$ 646,35
MEDICINA VETERINÁRIA	MATUTINO	R\$ 3.338,45	R\$ 1.652,53
NUTRIÇÃO	NOTURNO	R\$ 1.262,72	R\$ 738,69
NUTRIÇÃO	MATUTINO	R\$ 1.452,14	R\$ 718,81
ODONTOLOGIA	NOTURNO	R\$ 3.156,92	R\$ 1.562,67

ODONTOLOGIA	INTEGRAL	R\$ 3.709,39	R\$ 2.170,00
PEDAGOGIA	NOTURNO	R\$ 658,55	R\$ 385,25
PROCESSOS GERENCIAIS	NOTURNO	R\$ 920,70	R\$ 538,61
PROCESSOS GERENCIAIS	MATUTINO	R\$ 907,56	R\$ 530,92
PSICOLOGIA	NOTURNO	R\$ 1.736,27	R\$ 1.015,72
PSICOLOGIA	MATUTINO	R\$ 1.996,72	R\$ 988,38
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NOTURNO	R\$ 1.499,49	R\$ 877,20

4.2. Os descontos são válidos partir da 1ª mensalidade e durante todo o curso, o valor de desconto será do percentual válido para o curso sobre o valor bruto, já incluindo o desconto de 10% de pontualidade. Será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos da campanha.

4.3. A bolsa será aplicada para matrículas realizadas até a data indicada neste regulamento e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e adaptações e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a mensalidade.

4.4. A bolsa não se estenderá a serviços, como exemplo, prova substitutiva, declaração de matrícula, entre outros.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A campanha é válida exclusivamente para novos alunos matriculados que possuam o Registro Acadêmico (RA) gerado para o ano letivo de 2026, conforme os critérios abaixo:

5.1.1. **Graduação Presencial:** Ingressantes com RA iniciado em **26**, vinculados ao processo de **Inverno 2026.2**.

5.1.2. **EAD (Polo Maringá):** Ingressantes vinculados aos módulos de entrada vigentes para o período da campanha no **ano letivo de 2026**.

6. REGRAS E RESTRIÇÕES - GRADUAÇÃO PRESENCIAL

6.1. O curso de Medicina e Direito (Matutino) **NÃO** participa desta campanha.

6.2. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento para os cursos presenciais, **NÃO** é cumulativa com outros descontos de campanhas comerciais ofertadas pela UniCesumar, apenas com o Programa de indicação "Eu Indico".

6.3. Nos casos de alunos com bolsa PROUNI, o desconto não acumula com nenhuma outra campanha.

-
- 6.4. Alunos de EAD quando solicitarem a transferência para o presencial entrarão na campanha vigente.
- 6.5. A bolsa referente ao curso participante da campanha NÃO será acumulativa com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 6.6. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de campus de apoio presencial, a bolsa que possui na unidade de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme a unidade de destino.
- 6.7. Caso o aluno solicite a mudança de curso ou turno dentro do mesmo processo, o aluno passará a ter o percentual de desconto correspondente ao curso/turno da campanha vigente na data da compra, não havendo migração para outra campanha.** Se o aluno solicitar a mudança de curso e turno após o processo seletivo em que ingressou e o desconto vigente deste período for superior a 40%, o percentual de bolsa para o novo curso escolhido permanece 40%. Se o desconto for inferior a 40%, o mesmo desconto da primeira matrícula será mantido.
- 6.8. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de modelo de ensino, de presencial para EAD o mesmo perde a bolsa.
- 6.9. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade constituída por disciplinas em regime curricular. Disciplinas em regime de adaptação, dependência, parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, ou outras taxas não terão aplicação do benefício.
- 6.10. A bolsa de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 6.11. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais nos casos em que o aluno:
- 6.11.1. Desrespeitar os termos deste Regulamento;
 - 6.11.2. Apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
-

- 6.11.3.** Encerrar ou interromper seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.
- 6.11.4.** Em caso de inadimplência do aluno no mês vigente, o mesmo perderá o benefício e esse retornará quando o aluno se tornar adimplente novamente.
- 6.11.5.** Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 08 do mês vigente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 7.2.** A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 7.3.** Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 7.4.** A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 7.5.** Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 7.6.** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 7.7.** Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UniCesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

-
- 7.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 7.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 7.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.
- 7.11. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá/PR, 07 de maio de 2026.

UniCesumar.